



PARECER Nº **0294/2023**

O. S. Nº **0294/2023**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 285/2023**, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao 1ª Suboficial-mor do Estado de Mato Grosso pela Marinha do Brasil, Leandro Lobo de Souza, pelos relevantes serviços prestados ao Estado”.

AUTOR: Deputado NININHO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) ELÁUDIO FERREIRA.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 285/2023**, de autoria do Deputado Nininho, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao 1ª Suboficial-mor do Estado de Mato Grosso pela Marinha do Brasil, Leandro Lobo de Souza, pelos relevantes serviços prestados ao Estado.”

A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 349/2023, Protocolo nº 373/2023, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Exmo. Senhor Leandro Lobo de Souza.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 07/03/2023, caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 05.

Em 09/03/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a



Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese. É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.



A intenção do autor é Conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon ao senhor LEANDRO LOBO DE SOUZA, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção XI, artigo 15, sobre a Comenda Marechal Cândido Rondon. Vejamos:

Art. 15 A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

Parágrafo único: Os projetos de resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **001/005** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 02/v do **Projeto de Resolução (PR) nº 285/2023**, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

“Através da presente resolução, pretendemos conceder esta homenagem ao ilustre Senhor Leandro Lobo de Souza, pelos relevantes serviços prestados ao Estado. Esta homenagem se



dá em decorrência da análise curricular do futuro agraciado em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso e em consequência a população Mato Grossense, pelos fatos abaixo expostos: Filho de Nilson Lobo de Souza e Maria das Graças Gonçalves de Souza, nasceu em Barra do Piraí-RJ, no dia 04 de fevereiro de 1978, e veio para Cuiabá-MT, no ano de 2017, desde então desenvolveu inúmeros trabalhos de grandes relevâncias para nosso Estado, tais como: Operações Verde Brasil 1 e 2, Samaúma {Operação Conjunta com o Exército junto aos Ribeirinhos}, Missão Combate ao COVID-19, Levantamentos Operacionais, Cursos de Aquaviários, Operação Ribeirinho Cidadão juntamente com o Tribunal de Justiça, dentre outros. Destacou-se com as visitas em todas as balsas do Estado, até mesmo as não catalogadas e registradas, criando assim um arquivo assertivo das balsas no Estado e doando o Estudo realizado a campo e desenvolvido em Mapas e pontos com imagens e coordenadas geográficas, o que foi doado ao Estado, através da Marinha do Brasil. Estudou seu Primeiro Grau na Escola Municipal Jovina Figueiredo Sales e o Segundo Grau na Escola Estadual Roberto Coelho Pedrosa ambas no Estado do Rio de Janeiro - RJ. DANDO CONTINUIDADE NA CARREIRA MILITAR: Em 1996 - EAMES - Ingressou na Escola Militar Naval do Espírito Santo. Em 1997 - Serviu o Brasil no Submarino Tamoio - seção de armamento; Em 2001 - CIAA, centro instrução almirante Alexandrino (curso: cabo especialista em armamento); Em 2002 - Fragata Defensora (primeira divisão de armamento e convés); Em 2007 - Curso de formação de Sargento; Em 2008 à 2013 - Centro de instrução Almirante Átila Monteiro ache: função instrutor de armamento dos cursos operações especiais; Em 2013 - Corveta Jaceguai; Em 2014 - Comando da Flotilha do sexto distrito naval, função logística. Em 2017 - Delegacia Fluvial de Cuiabá: função: supervisor da seção segurança do tráfego aquaviário; Em 2020 - Capitania Fluvial de Mato Grosso, função: Assessor do Capitão dos Portos de Mato Grosso e Suboficial-mor. Em 2022 - 1ª Suboficial-mor do Estado de Mato Grosso pela Marinha do Brasil, Pelos 30 anos de dedicação de Leandro Lobo de Souza à Marinha do Brasil, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado e em consequência a população Mato Grossense, motivos pelos quais apresento este projeto, na certeza de ser a homenagem merecida”.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* - controle



de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Além desta homenagem, identificamos que senhor LEANDRO LOBO DE SOUZA recebeu desta Assembleia Legislativa o “Título de Cidadão Mato-grossense”, concedido através da Resolução nº 7.707/2022 D.O. ALMT (nº 1185 - 22/06/2022). Seu reconhecimento se deve, principalmente, pelos relevantes serviços prestados em prol do serviço social e na Carreira Militar no Estado de Mato Grosso, e construiu, assim, sua caminhada com marcas expressivas na história de nosso Estado.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do **Projeto de Resolução (PR) nº 285/2023**, de autoria do Deputado NININHO, entendemos que o senhor 1ª Suboficial-mor do Estado de Mato Grosso pela Marinha do Brasil, LEANDRO LOBO DE SOUZA, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a “Comenda Marechal Cândido Rondon”, assim, qualificam seu mérito.

Dessa forma, manifestamo-nos favoráveis pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 285/2023**, de autoria do Deputado NININHO, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. <u>11</u>
RUB. <u>GA.</u>

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 285/2023	0294/2023	0294/2023

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 285/2023**, de autoria do Deputado NININHO, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon 1ª Suboficial-mor do Estado de Mato Grosso pela Marinha do Brasil, Leandro Lobo de Souza.”

Analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que o senhor 1ª Suboficial-mor do Estado de Mato Grosso pela Marinha do Brasil, LEANDRO LOBO DE SOUZA satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a “Comenda Marechal Cândido Rondon”, assim, qualificam seu mérito. Somos favoráveis pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 285/2023**, de autoria do Deputado NININHO, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

VOTO RELATOR:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE - ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CECTCD/ALMT, em 4 de 4 de 2023.

RELATOR (A):


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL - NUSOC

NUCLEO SOCIAL
FLS. 12
RUB. GA.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

REUNIÃO: 3ª ORDINÁRIA 1ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: **04/04/2023 – 16H00.**

PROPOSIÇÃO: **PR Nº 285/2023.**

AUTORIA: **Deputado NININHO.**

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: **Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 285/2023, por atender a Resolução nº 6.597/2019.**

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
FABINHO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
CLAUDIO FERREIRA		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
BETO DOIS A UM Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
VALMIR MORETTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado CLAUDIO FERREIRA para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente